



## EDITAL Nº 014/2021/COPERVE

Vestibular UFSC/2022  
Letras Libras  
(Língua Brasileira de Sinais)

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, declara que estarão abertas as inscrições ao Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais), modalidade presencial, no período de 04 a 20 de janeiro de 2022 com vistas à seleção de alunos para os cursos de graduação em Letras Libras – bacharelado e licenciatura, na modalidade presencial, de acordo com os dispositivos da Resolução nº 99/CGRAD/2021, de 15 de setembro de 2021, para o primeiro semestre do ano letivo de 2022, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

### 1 DA VALIDADE

O resultado do Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais) é válido apenas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2022.

### 2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**2.1.** A inscrição ao Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais) será gratuita e realizada somente **via internet**.

**2.2.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

a) **acessar** o site **vestibularlibras2022.ufsc.br** no período de **04 a 20 de janeiro de 2022**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet - clicando no botão “Enviar”) para a COPERVE/UFSC até às **23h59min do dia 20 de janeiro de 2022**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;

b) **guardar** consigo o comprovante do Requerimento de Inscrição.

**2.3.** O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no **item 2.2** não terá sua inscrição efetivada.

**2.4.** A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados nos itens **2.2.a** e **2.2.b** deste Edital, por ação do requerente ou de vírus em seu computador.

**2.5.** Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

**2.6.** Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade exclusivamente aqueles em perfeito estado e legalmente válidos, expedidos pelas Secretarias de Segurança, pelo DETRAN, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

**2.6.1.** Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

**2.7.** Ao realizar sua inscrição, o candidato deve optar por um dos Cursos de Graduação relacionados no Quadro Geral de Cursos e Vagas constante do Anexo I deste Edital.

**2.8.** Poderão candidatar-se aos Cursos de Letras Libras (Bacharelado e Licenciatura) na modalidade presencial (Libras – presencial) os candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente, até a data de matrícula na UFSC.

**2.9.** De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 88/2021/CGRAD, candidatos que não concluírem o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC não poderão concorrer às vagas do Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais).

**2.10.** No momento da inscrição o candidato deverá informar sua condição auditiva.

**2.11.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, inclusive a dispensa do uso de máscara de proteção facial, deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, emitido no máximo nos 18 meses anteriores à data de abertura das inscrições, que deverá conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
- c) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
- d) identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

**2.11.1.** Esse laudo deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

**2.11.2.** O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, adicionalmente, apresentar laudo de acompanhamento especializado de pelo menos 6 meses.

**2.11.3.** Caso o candidato necessite de condição especial não explicitada no formulário de Requerimento de Inscrição, deverá escolher a opção “outra” e explicitá-la no campo apropriado desse formulário.

**2.11.4.** O laudo médico de que trata o caput, é facultativo para as seguintes condições especiais:

- a) Autorização para amamentação;
- b) Realizar prova no andar térreo;
- c) Prova ampliada fonte 16.

**2.11.5.** A condição especial “Fiscal Intérprete de Libras” será oferecida a todos os candidatos, não havendo necessidade de ser requisitada.

**2.11.6.** As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**2.11.7.** O resultado referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o não atendimento das mesmas, será divulgado em **31 de janeiro de 2022** no site do concurso.

**2.11.8.** Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento das condições especiais solicitadas, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até às **18 horas** do dia **01 de fevereiro de 2022**, conforme procedimentos especificados no **item 9**.

**2.11.8.1.** A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso até o dia **03 de fevereiro de 2022**.

**2.11.8.2.** É irrecurável a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

**2.12.** Todo candidato cuja inscrição for efetivada terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar**, a partir do dia **24 de janeiro de 2022**, no site Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais), link “**Confirmação de Inscrição Preliminar**”, para conferência de seus dados.

**2.12.1.** Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da sua Confirmação de Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no sistema disponível no site [vestibularlibras2022.ufsc.br](http://vestibularlibras2022.ufsc.br), link “**Correção de Dados da Inscrição**”, até o dia **26 de janeiro de 2022**.

**2.12.2.** A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

**2.12.3.** Após **26 de janeiro de 2022**, as informações prestadas serão definitivas.

**2.13.** A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida por qualquer motivo estará disponível no site Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais) a partir do dia **08 de fevereiro de 2022**.

**2.13.1.** Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até às **18 horas do dia 09 de fevereiro de 2022**, conforme procedimentos especificados no **item 9**.

**2.13.2.** A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso até o dia **11 de fevereiro de 2022**.

**2.13.2.1.** É irrecurável a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

**2.14.** A Confirmação de Inscrição Definitiva, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no site Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais) até o dia **08 de fevereiro de 2022**. **Essa Confirmação deverá ser preferencialmente impressa e apresentada nos dias de realização das provas, conforme descrito no item 4.3.**

**2.15.** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3 DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**3.1.** Os cursos e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais) estão especificados no Quadro Geral de Cursos e Vagas, constante do Anexo I deste Edital.

**3.1.1.** A distribuição das vagas entre as categorias da Política de Ações Afirmativas (PAA) foi realizada na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, de acordo com a legislação específica da UFSC (Resoluções Normativas nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº 101/CUn/2017 e 131/2019/CUn e pela Resolução Normativa nº 99/CGRAD/2021).

**3.1.2.** Neste processo seletivo serão implementadas as ações afirmativas destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com recorte de renda, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências previstas nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016.

**3.2.** Para concorrer às vagas previstas no item 3.1.1, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes categorias:

Código da categoria	Descrição da categoria
211	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
212	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;
221	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
222	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;
231	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
232	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;
241	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
242	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.

**3.2.1.** Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, conforme estabelecido na Portaria MEC nº 18/2012, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de documentos comprobatórios para validação da autodeclaração de renda por comissão especificamente constituída para esse fim, nomeada pela SAAD e integrada por servidores técnico-administrativos em educação e docentes.

**3.2.2.** As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria de matrículas emitida pela PROGRAD, em conjunto com a SAAD.

**3.2.3.** Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e legislação complementar, deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena e, imediatamente após a matrícula, exigir-se-á

validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração étnico-racial especificamente constituída para esse fim, nomeada pela SAAD.

**3.2.4.** Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.409/2016, com a Portaria MEC nº 9/2017 e a Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, deverão apresentar no ato da matrícula laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, o qual será analisado por comissão especificamente constituída pela SAAD para esse fim.

**3.2.5.** O candidato poderá recorrer da decisão das comissões de validação de renda, de validação da autodeclaração étnico-racial e de validação do laudo médico, impetrando recurso à própria comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.

**3.2.6.** Da decisão das comissões de validação de renda, de validação da autodeclaração étnico-racial e de validação do laudo médico caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.

**3.2.7.** Conforme a Portaria Normativa MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**3.3.** Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral”.

**3.4.** Os candidatos que optarem por concorrer em uma das categorias estabelecidas no item 3.2 concorrerão inicialmente às vagas da “Classificação Geral”; caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na categoria pela qual optaram.

**3.4.1.** Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à categoria de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

**3.5.** O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o item 3.2, obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e as Portarias Normativas MEC 18/2012 e MEC 9/2017.

**3.5.1.** As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no item 3.5, serão adicionadas às vagas da classificação geral.

#### **4 DAS PROVAS, EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E ACESSO AO LOCAL DE PROVA**

**4.1.** As provas serão realizadas no dia **20 de fevereiro de 2022**, em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

Data	Disciplinas
------	-------------

<b>20/02/2022</b>	<p><b>Comunidades Surdas</b> – 7 (sete) questões objetivas, apresentadas na Língua Portuguesa e na Libras</p> <p><b>Língua Portuguesa</b> – 8 (oito) questões objetivas, apresentadas somente na Língua Portuguesa</p> <p><b>Conhecimentos Gerais</b> - 15 (quinze) questões objetivas, apresentadas na Língua Portuguesa e na Libras</p> <p><b>Redação</b> – apresentada na Língua Portuguesa e na Libras</p>
-------------------	--

**4.1.1.** As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas disponíveis no site Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais).

**4.1.2.** As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas de respostas (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta.

**4.1.3.** A prova de Conhecimentos Gerais envolverá as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física, História e Geografia.

**4.2.** As provas serão realizadas no Campus David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis, Santa Catarina.

**4.2.1.** Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela COPERVE/UFSC.

**4.2.2.** A entrada e permanência nos locais de prova só será permitida com o uso de máscara facial, que cubra o nariz e a boca. Nos casos em que o candidato necessite de leitura de labial, será permitida o uso de máscara adequada que permita tal procedimento, de acordo com o anexo III.

**4.2.3.** O candidato deverá dispor da quantidade de máscaras suficientes para sua reposição, bem como embalagem plástica para seu descarte e manutenção, uma vez que é recomendada a sua troca a cada 2 horas de uso.

**4.2.4.** O candidato deverá trazer seus materiais individuais (máscaras, lápis, caneta, álcool em gel e água), sendo vetado o consumo de alimentos em todos os locais de prova.

**4.2.5.** O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações.

**4.3.** Os candidatos terão acesso ao grupo (sala) mediante apresentação do original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição.

**4.3.1.** Durante as provas, o documento relacionado no item 4.3 deverão permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

**4.3.2.** O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio, respeitando os protocolos de prevenção à COVID-19.

**4.3.3.** A identificação especial também será exigida nos casos em que o Documento de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do mesmo.

**4.4.** O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às **12h30 e fechado às 13h45**.

**4.4.1.** Ao adentrar ao local de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo/sala no qual está alocado para realizá-la.

**4.4.2. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do portão de acesso não poderá realizá-la, independentemente dos motivos alegados.**

**4.4.3.** A prova terá início, impreterivelmente, às **14h**.

**4.4.4.** O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

**4.4.5.** A prova terá duração total de **4 (quatro) horas**.

**4.4.6.** O candidato só poderá entregar sua prova e se retirar definitivamente do grupo/sala de realização da prova a partir das **16h**.

**4.5.** O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul, as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, o qual será o único documento válido para efeito de correção da prova objetiva. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato.

**4.5.1.** O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

**4.6.** A redação deverá ser elaborada na Língua Portuguesa e transcrita para a Folha Oficial de Redação dentro do tempo de duração da prova.

**4.7.** A redação deverá ser transcrita com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

**4.8.** Não será permitido, durante a realização da prova: comunicação de qualquer tipo entre candidatos, porte/uso de material didático-pedagógico, porte/uso de telefone celular, relógio (qualquer tipo), fone de ouvido, armas, boné, óculos escuros, calculadora, controle remoto (inclusive chave eletrônica de automóveis), *tablet*, *pen drive*, MP-player ou qualquer tipo de aparelho eletrônico. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou similares.

**4.8.1.** Caso o candidato compareça ao local de prova portando algum dos objetos mencionados acima, esses deverão ser acondicionados, identificados e deixados sob a carteira/cadeira do candidato antes do início da prova. Objetos eletrônicos como celular, *tablet* e MP-player deverão permanecer desligados. Os envelopes para tal fim serão fornecidos pela COPERVE/UFSC.

**4.9.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Se recusar a usar máscara facial que cubra nariz e boca;
- b) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- c) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- d) for apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;

- e) for responsável por falsa identificação pessoal;
- f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou portando o cartão resposta ou o caderno de prova;
- i) recusar-se a utilizar a máscara facial, cobrindo nariz e boca, durante a realização da prova, com exceção dos candidatos que foram previamente dispensados;
- j) for flagrado usando ou portando objetos relacionados no item 4.8.

**4.10.** Em hipótese alguma poderão permanecer no grupo de realização da prova menos de 3 (três) candidatos, os quais deverão sair simultaneamente e assinar a ata do grupo.

**4.11.** O gabarito das questões objetivas e a prova serão divulgados no site Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais) a partir das **19h do dia 20 de fevereiro de 2021**.

## **5 DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES E DA REDAÇÃO**

**5.1.** As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

**5.1.1.** Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

**5.1.2.** Será atribuído 0,00 (zero vírgula zero zero) à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como àquelas, cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

**5.2.** A redação de cada candidato terá uma pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero). A redação será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta – tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos)

**5.2.1.** Serão avaliadas somente as redações dos candidatos que obtiverem a nota mínima (desconsiderando-se os pesos) especificada no anexo II deste Edital nas disciplinas de Comunidades Surdas, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

**5.2.2.** Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na Folha Oficial de Redação, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul. As redações escritas a lápis e as redações escritas na folha de rascunho não serão consideradas. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

**5.2.3.** A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

**5.2.4.** Será atribuído zero à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato.

**5.3.** Em caso de anulação de alguma questão, ela será computada como acerto para todos os candidatos.

## **6 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação, considerando-se os pesos especificados no Anexo II deste Edital.

**6.2.** Estarão aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que tiverem a redação avaliada e obtiverem nessa disciplina a nota mínima (desconsiderando-se o peso) estabelecida no Anexo II deste Edital.

**6.3.** A classificação dos candidatos aprovados será efetuada, dentro de cada curso/modalidade/categoria da PAA, na ordem decrescente da pontuação total obtida. Estarão classificados os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite de vagas de cada curso/categoria da PAA.

**6.3.1.** Em cumprimento ao Decreto nº 5.626/2005, as vagas dos Cursos de Letras - Libras Licenciatura são prioritárias para candidatos surdos. Os candidatos ouvintes só serão classificados se as vagas oferecidas não forem preenchidas por candidatos surdos.

**6.3.1.1.** Os candidatos surdos classificados para o Curso de Letras - Libras Licenciatura (presencial) deverão comprovar essa condição através da apresentação de audiometria, no ato da matrícula.

**6.3.2.** Havendo candidatos com pontuação idêntica, será realizado o desempate, dentro de cada curso e categoria PAA, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida nas questões objetivas da disciplina Comunidades Surdas;
- b) maior pontuação na disciplina de redação;
- c) candidato mais idoso.

**6.4.** A relação de classificados em cada curso será publicada em ordem alfabética.

## **7 DA MATRÍCULA**

**7.1.** Os candidatos classificados deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em Portaria de Matrículas expedida pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD em conjunto com a Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades - SAAD, e publicada no site do Departamento de Administração Escolar: **[www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br)**.

**7.2.** Os candidatos classificados que não efetuarem matrícula nos prazos estabelecidos perderão o direito à vaga, sendo substituídos pelos candidatos subsequentes da lista de espera, observando-se o limite de vagas por curso/categoria da PAA.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso quanto ao conteúdo das questões das provas e quanto ao gabarito preliminar das questões objetivas, o qual deverá ser interposto pelos candidatos à COPERVE/UFSC, até **às 19h do dia 21 de fevereiro de 2022.**

**8.1.1.** Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9.

**8.1.2.** Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto nos itens 8.1 e 8.1.1 serão liminarmente indeferidos.

**8.1.3.** Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

**8.1.4.** O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no site do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

**8.1.4.1.** A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso até o dia **23 de fevereiro de 2022.**

**8.1.5.** É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

**8.2.** Após a avaliação dos recursos, será publicado no dia **07 de março de 2022** no site **vestibularlibras2022.ufsc.br**, o gabarito definitivo e disponibilizados o Boletim de Desempenho Individual Preliminar e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da redação.

**8.2.1.** A cópia dos cartões-resposta com a pontuação obtida, bem como a cópia da redação com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no site do concurso para acesso exclusivo pelo candidato até **às 18h** do dia subsequente à sua disponibilização.

**8.3.** Caberá recurso quanto à pontuação obtida nas provas objetivas e/ou quanto à nota da redação (caso tenha sido avaliada), o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC até **às 18h** do dia subsequente ao dia da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

**8.3.1.** Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta ou redação;
- b) estar de acordo com o item 9.

**8.3.2.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 8.3 e 8.3.1 serão liminarmente indeferidos.

**8.3.3.** A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso, quando da divulgação do resultado do vestibular.

**8.3.4.** É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas dos recursos.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) ser digitado no sistema específico, disponível no site do concurso;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

**9.2.** Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no site do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação, ou seja, fazer upload;
- d) **finalizar a solicitação de recurso.**

**9.3.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 9.1 e 9.2 serão liminarmente indeferidos.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1.** Em função da Pandemia do Covid-19, será obrigatório o uso constante de máscara protetora que cubra o nariz e a boca durante todo o período em que o candidato esteja nas dependências dos locais de prova, será proibido o consumo de alimentos nos locais de prova e será proibida aglomeração de pessoas nas proximidades dos locais de prova.

**10.2.** Para garantir a lisura e a segurança do Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais), durante a realização das provas, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

**10.3.** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais), tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**10.4.** O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

**10.5.** A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais), sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do site do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

**10.6.** A COPERVE/UFSC poderá divulgar, inclusive durante a realização das provas, Avisos Oficiais sobre o Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais), sendo de responsabilidade do candidato efetuar, se for o caso, as devidas anotações no seu caderno de provas.

**10.7.** A relação oficial dos classificados, por curso, e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no site **vestibularlibras2022.ufsc.br**.

**10.8.** Até a divulgação do resultado do Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais), em caso de mudança de endereço, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar via e-mail

[coperve@coperve.ufsc.br](mailto:coperve@coperve.ufsc.br) o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à COPERVE/UFSC.

**10.9.** Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar – DAE/UFSC, via email [dae@contato.ufsc.br](mailto:dae@contato.ufsc.br).

**10.10.** O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do e-mail: [coperve@coperve.ufsc.br](mailto:coperve@coperve.ufsc.br) ou por telefone: (48) 3721-9951 (expediente de segunda a sexta das 9h às 13h e 14h às 18h). A COPERVE avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

**10.11.** Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reservase o direito de manter os Cadernos de Prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais)(Língua Brasileira de Sinais). Após esse período, eles serão destruídos.

**10.12.** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº 88/CGRAD/2021, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do Vestibular UFSC/2022 - Letras Libras (Língua Brasileira de Sinais)(Língua Brasileira de Sinais).

**10.13.** Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

**10.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2022

Profa. Maria José Baldessar

Presidente da COPERVE

## ANEXO I

### Processo Seletivo UFSC/2021 - Letras Libras – Quadro Geral de Cursos e Vagas

Curso	Nome do Curso	Modalidade	Semestre	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
						Renda até 1,5 SM <sup>1</sup>				Renda maior que 1,5 SM <sup>2</sup>				
						PPI <sup>3</sup>	Outros	PPI <sup>3</sup>	Outros	PPI <sup>3</sup>	Outros	PPI <sup>3</sup>	Outros	
						DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	
440	LETRAS - LIBRAS - LICENCIATURA - DIURNO	PRESENCIAL	PRIMEIRO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
441	LETRAS - LIBRAS - BACHARELADO - DIURNO	PRESENCIAL	PRIMEIRO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
<b>TOTAL</b>					<b>20</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>40</b>

<sup>1</sup> Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

<sup>2</sup> Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

<sup>3</sup> PPI - Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

<sup>4</sup> DEF - Deficientes.

<sup>5</sup> NDEF - Não deficientes

## ANEXO II

### Processo Seletivo UFSC/2021 - Letras Libras - Tabela de Pesos e Pontos de Corte (Notas Mínimas)

Curso	Nome do Curso	Modalidade	Campus	Comunidades Surdas		Língua Portuguesa		Conhecimentos Gerais		Redação		Pontuação Máxima por Curso
				Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
440	LETRAS - LIBRAS - LICENCIATURA - DIURNO	PRESENCIAL	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	1	0,1	47
441	LETRAS - LIBRAS - BACHARELADO - DIURNO	PRESENCIAL	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	2	1	2	2	3	65

### **ANEXO III**

#### **Máscara para leitura labial**



Fonte: Página da Câmara Municipal de Fortaleza<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Disponível em: < <https://www.cmfor.ce.gov.br/2020/09/28/mascaras-faciais-transparentes-auxiliam-na-comunicacao-dos-surdos-segundo-interprete/>>  
. Acesso em: 17 mar. 2021.